

Portaria nº 112

O Prefeito Municipal de Ibatí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que prescreve o parágrafo 3º, artigo 151, da Lei Federal nº 1395 de 13/7/51, que somente poderão ser feitas propagandas políticas em propriedade particulares ou de domínio público, com prévia e expressa autorização da autoridade competente

Resolve

proibir a fixação de cartazes ou outros meios de propaganda em propriedades de domínio público, etc., sem a devida autorização legal, ficando os infratores sujeitos a responsabilidades penal, bem como responderão pelos danos que causarem. ∴

Para que ninguém alegue ignorância da lei, determina este Executivo Municipal, a publicação da presente Portaria, no órgão de divulgação local.

Gabinete do Prefeito municipal
de Ibaiti, 22 de junho de 1959.

Sebastião Goulart de Oliveira
Prefeito municipal
— " —